CONTRATO N.º 107

ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E O CONSÓRCIO EXTERNO CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.A., MYGON, LDA. E WAVECOM - SOLUÇÕES RÁDIO S.A., PARA A "AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, HARDWARE E SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS".

------**José Jorge Couto Vala,** outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.----------

------e----------

------**Andreia Isabel Ramos De Andrade Cardoso**, outorga este contrato na qualidade de procuradora em representação do consórcio externo constituído pelas empresas: **"CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.A., MYGON, LDA. E WAVECOM - SOLUÇÕES RÁDIO S.A."** e adiante designada por **segundo outorgante**.----------

------**Andreia Isabel Ramos De Andrade Cardoso** é, neste processo, Procuradora na empresa **CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.A.,** com sede na Avenida dos Combatentes, nº 43, 14º piso – 1643-001 - Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4ª Secção, com número de identificação fiscal 500 077 568 e Capital Social de sessenta e nove milhões e duzentos e vinte mil euros, conforme Procuração de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, autenticada por Isabel Maria Mateus Quintela, Advogado.----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

------**Andreia Isabel Ramos De Andrade Cardoso** é, neste processo, Procuradora da empresa **MYGON, LDA.,** com sede em Rua Dr. Luís de Almeida e Albuquerque, n. os 2 e 4 – 7830-457 - Serpa, registada na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., com o número de identificação fiscal 510 005 420 e Capital Social de cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos, conforme Instrumento de Mandato de dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro.----------

-----**Andreia Isabel Ramos De Andrade Cardoso** é, neste processo, Procuradora da empresa **WAVECOM - SOLUÇÕES RÁDIO S.A.,** com sede em Rua das Cardadeiras, nº 107, lugar de Agra de Cima – 3800-125 - Aveiro, registada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com o número de identificação fiscal 504 813 480 e Capital Social de duzentos e cinquenta mil euros, conforme Instrumento de Mandato de dezanove de julho de dois mil e vinte e quatro.----------

--------Pelo segundo outorgante foi dito que:----------

--------O representante do Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária é a empresa **CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.A.**, conforme Instrumento de Mandato de dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro da empresa **MYGON, LDA.,** e o Instrumento de Mandato de dezanove de julho de dois mil e vinte e quatro da **WAVECOM - SOLUÇÕES RÁDIO S.A.**----------

--------Pelo primeiro outorgante foi dito que:----------

--------Após a realização de procedimento por Concurso Público Internacional, conforme previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Câmara Municipal, que neste ato representa o primeiro outorgante deliberou em reunião de Câmara realizada a vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e quatro, adjudicar ao segundo outorgante a empreitada de adjudicar ao segundo outorgante a empreitada de **"AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, HARDWARE E SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS,** que se regerá pelas cláusulas seguintes:----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

------**PRIMEIRA: OBJETO:**----------

------O presente contrato tem por objeto por objeto principal a **"AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, HARDWARE E SOFTWARE PARA O FUNCIONAMENTO DO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**.----------

------**SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**----------

------1. O preço do presente contrato é de **trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e oitenta e um cêntimos,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.--

------2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das faturas correspondentes ao fornecimento, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.----------

-------3. No caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.----------

-------4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.----------

-------**TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**----------

-------1. O contrato entra em vigora na data da sua assinatura e vigora até trinta de setembro de dois mil e vinte e cinco;----------

-------2. O serviço prestado deverá ser executado nos seguintes termos:----------

-------a) O serviço a prestar deverá obedecer ao estabelecido no n.º 2 da cláusula 1.ª do caderno de encargos e nos anexos ao caderno de encargos, bem como todos os esclarecimentos relativos à prestação do serviço, que fazem parte integrante deste contrato e aqui se dá por transcrito.----------

-------**QUARTA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**----------

-------A Prestação do Serviço será no Município de Porto de Mós – Freguesia de Porto de Mós;----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

-------**QUINTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**----------

-------1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.----------

-------2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.----------

-------**SEXTA: SANÇÕES:**----------

-------No caso de incumprimento dos níveis de serviço e das condições de fornecimento fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 13.ª do caderno de encargos.----------

-------**SÉTIMA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**----------

-------1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.----------

-------2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.----------

-------3. Não constituem força maior, os casos mencionados no n.º 3, da cláusula 15.ª do caderno de encargos.----------

-------**OITAVA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**----------

-------Foi prestada caução, no valor **dezanove mil, cento e vinte e um euros e setenta e quatro cêntimos**, mediante Apólice Seguro Caução n.º 100025405/200 da Allianz – COSEC- Companhia de Seguros de Crédito, S.A. emitida em vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, e que corresponde a cinco por cento do valor da adjudicação..----------

-------**NONA: GARANTIA:**----------

-------1. O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo adicional para o primeiro outorgante, a prestação dos serviços pelo prazo indicado na proposta.----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

-------2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir da data da assinatura do contrato.----------

-------3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.----------

-------**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**----------

-------1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.----------

-------2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.----------

-------3. Sem prejuízo do disposto no número um o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.----------

-------**DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**----------

-------1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos solicitados no âmbito do procedimento -----

-------2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.----------

-------3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.----------

-------**DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO FINANCEIRO:**----------

-------1. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero dois**, sub agrupamento **zero sete**, rubrica **zero três** capítulo **zero três zero um** da classificação orgânica e do agrupamento **zero um**, sub agrupamento **zero três**, rubrica

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

zero nove zero um da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós no valor de **cento e três mil oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a Conetividade e harmonização urbanística;----------

-------2. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero oito**, terá um valor **cinquenta mil, setecentos e setenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a Ofertas em Plataformas Eletrónicas;----------

-------3. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um,** rubrica **treze** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, terá um valor de **sessenta e três mil, quatrocentos e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a Digitalização de Experiência de Consumo;----------

-------4. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um,** rubrica **treze** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, terá um valor de **sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor para a Integração em soluções logísticas coletivas;----------

-------5. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um,** rubrica **treze** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, terá um valor de **noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois euros e trinta e dois cêntimos,** acrescido de IVA à taxa legal em vigor para a Digitalização de infraestrutura adjacente;----------

-------4. Ao presente encargo foi-lhe atribuído os seguintes números de compromisso 33665, 33666, 33674, 33675 e 33676/2024.----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

-------Este investimento está no Plano Anual de Investimentos da Câmara Municipal de Porto de Mós e aprovado em sessão de Assembleia Municipal de Porto de Mós de 15 de dezembro de dois mil e vinte e três;----------

-------**DÉCIMA TERCEIRA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**----------

-------A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Executivo da Câmara Municipal a vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e quatro.----------

-------**DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO:**----------

-------É designado gestor do contrato para este procedimento o Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Vitor Correia, a desempenhar funções no Gabinete de Informática da Câmara Municipal de Porto de Mós, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.----------

-------**DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:**----------

-------Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriores alterações introduzidas.----------

-------**DÉCIMA SEXTA: FORO COMPETENTE:**----------

-------Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.----------

-------**Documentos arquivados/consultados**:----------

-------O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:----------

------- **Da entidade CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.A.:**

-------Comprovativo em como a entidade tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Unidade de Contribuintes Estratégicos de catorze de maio de dois mil e vinte e quatro e válida por quatro meses;----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

-------Documento comprovativo em como tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Lisboa – 5 - (3263) a quatro de julho de dois mil e vinte e quatro e válida por três meses;----------

-------Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade de:----------

--------**CTT - CORREIOS DE PORTUGAL S.A.** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

--------**Raul Catarino Galamba de Oliveira,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

--------**João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

--------**Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

--------**João Carlos Ventura Sousa,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

--------**Steven Duncan Wood,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

--------**Duarte Palma Leal Champalimaud,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de junho de dois mil e vinte e quatro e válido até três de setembro de dois mil e vinte e quatro;----------

-------**Margarida Maria Correia de Barros Couto,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

-------**Susanne Ruoff,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

-------**Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

-------**Maria Del Carmen Gil Marin,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

-------**Juergen Schroeder,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro e válido até doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro;----------

-------Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-

-------Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, seja a Procuração de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, autenticada por Isabel Maria Mateus Quintela, Advogado;----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

-------Cópia da Licença de Transporte Rodoviário Internacional de mercadorias por conta de outrem, licença n.º 666412 de dezassete de agosto de dois mil e vinte e três e válida até catorze de janeiro de dois mil e vinte e oito;----------

-------Cópia da Certidão Permanente subscrita a vinte e nove de janeiro de dois mil e treze e válida até vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis;----------

-------Cópia do Contrato de Consórcio de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e quatro;----------

-------**Da entidade MYGON, LDA.:**

-------Comprovativo em como a entidade tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Centro Distrital de Beja, de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e quatro e válida por quatro meses;-----

--------Documento comprovativo em como tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Serpa - (0329) a vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro e válida por três meses;----------

-------Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade de:----------

--------**MYGON, LDA.,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro;----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

--------**Ricardo Miguel Donga Vilares,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro;----------

-------Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-

-------Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, seja a Certidão Permanente subscrita a dezoito de agosto de dois mil e vinte e três e válida até catorze de agosto de dois mil e vinte e sete;----------

-------Cópia da Certidão Permanente subscrita a dezoito de agosto de dois mil e vinte e três e válida até catorze de agosto de dois mil e vinte e sete;----------

-------Código do Registo Central do Benificiário Efetivo para consulta;----------

-------Cópia do Certificado PME de vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro;

-------**Da entidade WAVECOM - SOLUÇÕES RÁDIO S.A.:**----------

-------Comprovativo em como a entidade tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Centro Distrital de Aveiro de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro e válida por quatro meses;-------

-------Documento comprovativo em como tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Aveiro – 2 - (3417) a vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro e válida por três meses;----------

-------Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade de:----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

--------**WAVECOM - SOLUÇÕES RÁDIO S.A.,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a seis de agosto de dois mil e vinte e quatro e válido até três de novembro de dois mil e vinte e quatro;----------

-------**José Manuel Quelhas da Cruz Martins Ferreira,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de agosto de dois mil e vinte e quatro e válido até três de novembro de dois mil e vinte e quatro;-

--------**Mário Rui Correia dos Santos,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a sete de agosto de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro;----------

--------**Nuno Miguel Lopes de Sousa Marques,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a sete de agosto de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro;---------

--------**Ana Luísa Andrade Salgado,** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a sete de agosto de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro;----------

--------Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;----------

--------Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, seja a Procuração de 22 de abril de dois mil e vinte e dois, reconhecida e autenticada por Pedro Pires Rosa, Advogado;----------

-------Cópia da Certidão Permanente subscrita a vinte e quatro de junho de dois mil e quinze e válida até vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e sete;----------

--------Cópia do Registo Central do Benificiário Efetivo de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro;----------

--------Cópia do Certificado PME de seis de maio de dois mil e três;----------

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso

--------Este contrato, composto por treze páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de elaborado por mim, Marco Aurélio Carreira Amaro, trabalhador do Município de Porto de Mós, com a categoria de Técnico Superior e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de 08 de outubro de dois mil e vinte e um.----------

--------Porto de Mós, quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro.----------

O Primeiro Outorgante O Segundo Outorgante

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] José Jorge Couto Vala
Data: 2024.09.04 17:29:22 BST

Assinada digitalmente por [Autenticação] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso